

#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 086/2.016 - Processo nº. 09.348/2.016



## Ata de Registro de Preço nº 096/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, **MATHEUS FORTE ME e GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, AMÉLIA MARIA SIBAR, brasileira, assistente social, separada, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 4.284.064-8 e inscrito no CPF sob n.º 242.792.428-87, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado as empresas, MATHEUS FORTE ME, sediada a rua Simão Jorge, nº 51, CEP 02.084-070, Vila Izolina Mazzei, São Paulo, S.P, CNPJ 15.835.391/0001-31, GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, sediada a rua Dr João Pessoa, nº 435, Fundos, CEP 86.450-000, Centro, Quatigua, CNPJ 14.643.102/0001-30, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2.016 para Registro de Preços de Artigos de Eletrodomésticos (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao itens de 02 a 07* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;

COPEL







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 086/2.016 - Processo nº. 09.348/2.016



3.2.10 - garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em no máximo 20 (vinte) dias após a expedição do empenho. 5.2 - Os produtos serão recebidos diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Velho Cardoso, nº 338 - Centro, pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 - Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 94.285,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES, TAMPO SUPERIOR, ESTRUTURAIS MONOBLOCO E PÉS DE INOX, DOTADO DE BANDEJA APARADORA DE RESÍDUOS, ESTRUTURA EM PERFIL "L", PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO, PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA EM PERFIL "U", CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, LIGA 18.8; GALERIA DE QUEIMADORES DUPLOS (CACHIMBO E CORÓA) CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO. GRELHAS TERMODINÂMICAS, ESTRUTURAIS EM AÇO 1020 PARA ALTA TEMPERATURA.	011	01				Fracassado
02	DESCASCADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, DESCASCA LEGUMES COMO BATATAS, CENOURA, BETERRABA, ENTRE OUTROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 KG, ESTRUTURA EM AÇO INOX, PÉS ANTIDESLIZANTES, CENTIFICADO PELO INMETRO, BIVOLT.		01	Braesi	2.950,00	2.950,00	Matheus Forte Me
03	ESPREMEDOR DE BATATA PARA PURÉ COM TRIPÉ, FEITO EM ALUMÍNIO FUNDIDO / COMPARTIMENTO PARA A BATATA EM AÇO INOX, DUAS MOLAS, MEDIDAS APROXIMANDAS DE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 22 CM, ALTURA 47 CM.	UN	01	Vitalex	310,00	310,00	Geflex Ind Com Moveis Ltda Me
04	ESPREMEDOR DE FRUTAS, TAMANHO GRANDE, COM TAMPA, COM CORPO EM INOX E BASE EM POLIPROPILENO, CAÇAMBA EM ALUMÍNIO REPUXADO, AUTOMÁTICO, INDICADO PARA LARANJA E LIMÃO. TAMBÉM É DESMONTÁVEL E O FIO TEM 01 METRO DE COMPRIMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE ½ DE CV, BIVOLT.	UN	01	Spolu	260,00	260,00	Geflex Ind Com Moveis Ltda Me



#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 086/2.016 - Processo nº. 09.348/2.016



05	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE CAPACIDADE DE 15 L POSSUI BASE EM AÇO CARBONO E CAVALETE TUBOLAR 1.1/4", AMBÓS COM PINTURA EPOXI, COPO EM INOX, TAMPA EM ALUMÍNIO , LIQUIDIFICA, MISTURA E TRITURA, POSSUI TECLA LIGA/DESLIGA, UMA VELOCIDADE, SISTEMA DE CORTE DE REARME (EVITA QUE O APARELHO VOLTE A FUNCIONAR CASO HAJA UM DESLIGAMENTO ACIDENTAL) LÁMINAS COM ÁNGULOS DIFERENCIADOS QUE PERMITEM MAIOR MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO E MELHOR PROCESSAMENTO, ALÉM DE BASE ANTIDERRAPANTE E TRAVA DE SEGURANÇA, 110 V.	UN	01	Spolu	1.935,00	1.935,00	Geflex Ind Com Moveis Ltda Me
06	MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO INOX, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA, 220V.	UN	01	Wash Lav	45.000,00	45.000,00	Matheus Forte Me
07	SECADORA DE ROUPAS IDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG, COM FILTRO RETENTOR DE FIAPOS, ACABAMENTO DO GABINETE EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EPOXI, ACABAMENTO DO CESTO EM AÇO GALVANIZADO ( INOX ), TRAVA DE SEGURANÇA,PAINEL DE COMANDO FRONTAL, AVISO SONORO APÓS O TÉRMINO DO CICLO E 220v.	UN	01	Wash Lav	43.830,00	43.830,00	Matheus Forte Me
VALOR TOTAL R\$ 94.285,00				3-2-2-37(4)			

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

#### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

0

Botucatu/SP



#### Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 086/2.016 - Processo nº. 09.348/2.016



9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-0865 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

4



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 086/2.016 - Processo nº. 09.348/2.016



12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

0 1 JUN 2016

AMÉLIA MARIA SIBAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNICIA SOCIAL Vanda Tiago Silva Zamuner Assistente Social - CRESS nº 10.558 Chefe da Divisão de Acões Socioassistenciais

MATHEUS FORTE ME CONTRATADA

GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Testemunhas:

Andrea Cristina Panhim Amaral Diretora do Departamento de Compras e Licitações R.I. 2.320-5 Rubens Danilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R. I. - 3.871-7